



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO 2021

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Houve 3 (três) reuniões entre a equipe técnica, chefe de divisão e equipe funcional. Sendo estas divididas por escalas de trabalho. Uma foi realizada no dia 03/03 às 08:00 horas e as outras duas no dia 04/03 às 08:00 horas e 13:00 horas. No dia 18 às 13:30 houve uma reunião entre a equipe técnica, chefe de divisão e Secretaria de Assistência Social, por conta de uma nova variante do Coronavírus que foi encontrada no município.	As reuniões foram realizadas no Projeto Esperança, numa sala ampla, de acordo com às medidas preventivas contra a pandemia do novo Coronavírus.
2. Suspender temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Os acolhidos e pessoas autorizadas a realizar as visitas tiveram esta orientação reforçada sobre o motivo da suspensão.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	As visitas permanecem suspensas e em decorrência disso tem sido priorizado o contato por telefone.	
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc.);	A equipe técnica incentivou o contato com familiares e amigos, por meio de agendamento de ligações telefônicas, sempre que possível por vídeo chamada, de modo a fortalecer os vínculos afetivos. Até o momento esta ação tem sido possível diante o uso dos próprios aparelhos celulares da equipe técnica. A equipe técnica realizou uma visita domiciliar com o objetivo de reintegração e fortalecimentos dos vínculos familiares.	A equipe técnica faz o contato com o familiar e/ou amigo e realiza o agendamento para que o contato ocorra.
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve visitas autorizadas pelo Poder Judiciário.	
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Não foi realizada caminhadas, por opção da acolhida. Embora tenha sido motivada. Entretanto, houve a realização de atividades físicas durante o período 04 de março à 18 de março no Ginásio de Esportes, havendo orientação e acompanhamento de um profissional específico da área para auxiliar os acolhidos. Houve a interrupção das atividades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	por conta das deliberações da reunião do dia 18/03.	
7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Os acolhidos realizaram atividades de lazer no Centro de Convivência de Idosos (CCI).	
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Os acolhidos foram conduzidos em tais atividades pela chefe de divisão.	
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Houve a participação de acolhidos em atividades de teor terapêutico e pedagógico, de modo presencial até o dia 18/03, após esse período houve somente atividade de teor terapêutico, online.	
10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Houve momentos em que não foi possível evitar demonstrações de afetos, entretanto, foi reforçada a orientação sobre outras formas de expressão e, motivados gestos e verbalizações.	A equipe técnica orientou a chefe de divisão, funcionárias e acolhidos sobre a necessidade de evitar contatos e demonstrações de afetos.
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo janelas para a circulação do ar;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da	Nenhum dos acolhidos e funcionárias apresentaram	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	sintomas relacionados ao Covid-19.	
14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	Foi realizada as limpezas nos brinquedos e mobiliários da Instituição.	No dia 18/03 foi deliberada em reunião com Secretaria Municipal de Assistência Social maior rigor e intensificação quanto ao uso correto de máscara, álcool gel e higienização de alimentos e embalagens.
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	A chefe de divisão informou que orientou e supervisionou sobre os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes.	
16. Participação de atividades religiosas;	Não houve a participação de acolhidos em atividades religiosas. Por conta das deliberações da reunião do dia 18/03.	

Andirá, 14 de abril de 2021.

Glaysy Ap. Picolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773